PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 100/2019.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que autoriza o Executivo a alienar, por doação e com encargos, um bem imóvel sem benfeitorias, de propriedade do patrimônio público da Fazenda Municipal, em favor da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, e dá outras providências.

Face ao interesse público da doação do bem imóvel de que trata referida propositura, devidamente justificado nos serviços da justiça gratuita e assistência judiciária à população carente que serão prestados na Casa da Advocacia e da Cidadania, mediante convênio da OAB/SP com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, fica dispensada a licitação, nos termos do § 4º, do artigo 17 da Lei federal nº 8.666, de 1993, com a nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883, de 1994.

Considerando a importância do projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 18 de novembro de 2019.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina-SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 034 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o Executivo a alienar, por doação e com encargos, um bem imóvel sem benfeitorias, de propriedade do patrimônio público da Fazenda Municipal, em favor da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação e com encargos, mediante prévia avaliação, um bem imóvel sem benfeitorias, de propriedade do patrimônio público da Fazenda Municipal, Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 33.647, com área de 1.274,74 m², localizado na Rua Josefina Dall'Antonia Tiveron, em favor da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, contendo o Cadastro Municipal das Propriedades Imobiliárias Urbanas de nº 292640 e os seguintes limites, medidas e confrontações:

"Inicia-se no marco 1, cravado a 59,79 metros do cruzamento da Rua Fioravante Spósito com a Rua Dona Josefina Dall´Antonia Tiveron; daí segue no rumo 89º 58' 20" NE e distância de 51,06 metros confrontado com área de propriedade de Fazenda do Estado de São Paulo até encontrar o marco 2, afastado 20,00 metros da linha férrea; daí deflete à direita e segue com o rumo 00º 01' 40" SE e distância de 25,00 metros confrontando com a faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal S.A até encontrar o marco 3, afastado 20,00 metros da linha férrea; daí deflete à direita e segue com o rumo 89º 58' 20" SW e distância de 50,92 metros até encontrar o marco 4, confrontando com área remanescente; daí deflete à direita e segue com o rumo 00" 20' 21" NW e distância de 25,00 metros confrontando com a referida Rua Dona Josefina Dall´Antonia Tiveron até encontrar o marco inicial".

Artigo 2º Do instrumento de escritura pública de doação deverão constar, obrigatoriamente, todos os encargos e condições estabelecidas nesta Lei Complementar, inclusive, a cláusula de reversão para o caso de desvio de finalidade ou de inadimplência

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

quanto à construção e instalação da Casa da Advocacia e da Cidadania, dentro do prazo de cinco anos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do município.

Parágrafo único. Para os fins de escritura pública a que se refere este artigo, todas as despesas decorrentes da lavratura do respectivo instrumento público e do registro no Cartório de Registro de Imóveis de Adamantina deverão ser assumidas, na íntegra, pela entidade ou instituição donatária: Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo.

Artigo 3º Face ao interesse público da doação do bem imóvel de que trata este artigo, devidamente justificado nos serviços da justiça gratuita e assistência judiciária à população carente que serão prestados na Casa da Advocacia e da Cidadania, mediante convênio da OAB/SP com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, fica dispensada a licitação, nos termos do § 4º, do artigo 17 da Lei federal nº 8.666, de 1993, com a nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883, de 1994.

Artigo 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 18 de novembro de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

CERTIDÃO

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL
Cód. Nacional da Serventia: 11.969-3

MATRÍCULA	FICHA
33.647	1

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ADAMANTINA - SP

Adamantina, 18 de novembro de 2019.

ÁREO A

IMÓVEL:- Um imóvel urbano com a área superficial de 1.274,74 metros quadrados, localizado nesta cidade e comarca de Adamantina, compreendido dentro do seguinte roteiro: "inicia-se no marco 1, cravado a 59,79 metros do cruzamento da Rua Fioravante Spósito com a Rua Dona Josefina Dall'Antonia Tiveron; daí segue com o rumo 89º 58' 20" NE e distância de 51,06 metros, confrontando com a área de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo, até encontrar o marco 2, afastado 20,00 metros da linha férrea; daí deflete à direita e segue com o rumo 00º 01' 40" SE e distância de 25,00 metros, confrontando com a faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal S.A., até encontrar o marco 3, afastado 20,00 metros da linha férrea; daí deflete à direita e segue com o rumo 89º 58' 20" SW e distância de 50,92 metros, até encontrar o marco 4, confrontando com a área remanescente; daí deflete à direita e segue com o rumo 00º 20' 21" NW e distância de 25,00 metros, confrontando com a referida Rua Dona Josefina Dall'Antonia Tiveron, até encontrar o marco inicial", devidamente cadastrado na Prefeitura local sob n. 292640;

PROPRIETÁRIA:- MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, CNPJ n. 43.008.291/0001-77, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 262, nesta cidade;

REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula n. 22.734, de 29-12-08 desta Serventia.-.-.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO -
Alameda Fernão Dias, 525 - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3521-3660 - E-mail: planejamento@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

Memorial Descritivo

Objeto: **Desdobro de área**
Denominação: **Área A**
Área: **1.274,74m2**
Matricula: **22.734**
Proprietário: **Município de Adamantina**

Roteiro:

Um imóvel urbano com área superficial de 1.274,74 metros quadrados, localizado nesta cidade e comarca de Adamantina, compreendido dentro do seguinte roteiro: inicia-se no marco 1, cravado a 59,79 metros do cruzamento da Rua Fioravante Spósito com a Rua Dona Josefina Dall'Antonia Tiveron; daí segue com o rumo 89° 58' 20" NE e distância de 51,06 metros confrontando com área de propriedade do Fazenda do Estado de São Paulo até encontrar o marco 2, afastado 20,00 metros da linha férrea; daí deflete à direita e segue com o rumo 00° 01' 40" SE e distância de 25,00 metros confrontando com a faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal S.A até encontrar o marco 3, afastado 20,00 metros da linha férrea; daí deflete à direita e segue com o rumo 89° 58' 20" SW e distância de 50,92 metros até encontrar o marco 4, confrontando com área remanescente; daí deflete à direita e segue com o rumo 00° 20' 21" NW e distância de 25,00 metros confrontando com a referida Rua Dona Josefina Dall'Antonia Tiveron até encontrar o marco inicial.

Adamantina, 29 de outubro de 2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
AUTORIZADO
Adamantina 8 de NOVEMBRO de 2019

Rodrigo Martins Gumiero
Engenheiro Civil
CREA 5062497298

ALCIDES KOBORI
Técnico em Edificações
CFT N. 2609226837

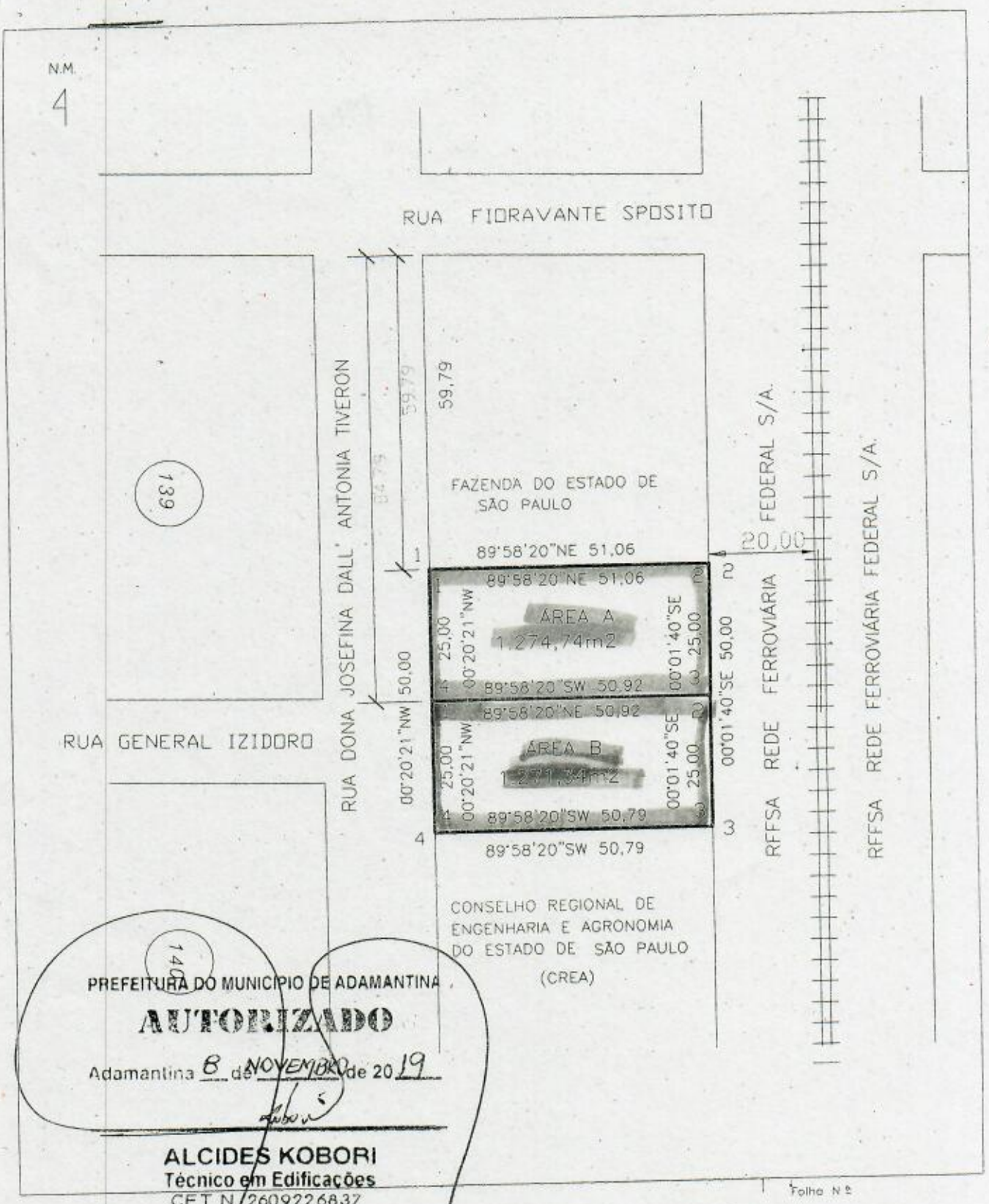

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

AUTORIZADO

Adamantina 8 de NOVEMBRO de 2019

ALCIDES KOBORI
Técnico em Edificações
CFT N. 2609226837

Folha N.º

Levantamento Topografico — Única

Proprietário: Município de Adamantina

Assunto: Desdobro de área

Escala: 1/1000

Local: Rua Josefina Dall'Antonia Tiveron – Matrícula 22.734
Adamantina-SP

Resp. Técnico:

Rodrigo Martins Gumiero
Engenheiro Civil
CREA 5062497298

Data: 29.10.2019

Areas

Area A	1.274,74m2
Area B	1.271,34m2
Area Total	2.546,08m2